



LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2011

ALTERA A TABELA DO ANEXO III, QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – ENQUADRAMENTO, TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 1626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei nº 1626 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério público Municipal de Peritiba, Estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no âmbito da Administração Municipal de Peritiba, a Lei nº 1626, que trata sobre Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério público Municipal de Peritiba, Estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos, com a alteração do Anexo III, QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – ENQUADRAMENTO, TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS;

a) TABELA DE VENCIMENTOS QUADRO EFETIVO

GRUPO	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
4	10	1.911,97	2.007,56	2.104,94	2.213,34	2.324,00

GRUPO	NÍVEL	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J
4	10	2.440,20	2.562,21	2.690,32	2.824,83	2.966,10

Art. 3º - Os recursos para a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 14 de janeiro de 2011.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Finanças

